

PORTARIA Nº153, DE 13 DE MARÇO DE 2002

Estabelece o horário de funcionamento desta Seccional

A DOUTORA GERMANA DE OLIVEIRA MORAES, Juíza Federal Diretora do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº5.010/66 e pelo Provimento nº45/70, do egrégio Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº4.131, de 14/02/2002, que fixa normas para a contenção de energia elétrica no âmbito da administração pública federal,

CONSIDERANDO a fixação do horário de funcionamento do egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, pela Resolução nº3, de 06.03.2002.

CONSIDERANDO a necessidade de continuar colaborando com o Poder Executivo Federal para o programa de racionamento do consumo de energia elétrica.

CONSIDERANDO o resultado da consulta realizada junto aos MM. Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos desta Seccional,

RESOLVE:

1. ESTABELECER o horário de funcionamento desta Seccional das 12:00 horas às 19:00 horas, de segunda a quinta feira, e de 8:00 horas às 13:00 horas, na sexta-feira, no edifício sede e no anexo da Aldeota.
2. ESCLARECER que a realização de trabalhos por Servidores, em caráter continuado, fora do expediente estabelecido nesta Portaria dependerá de prévia autorização da Diretoria do Foro, excetuando-se os serviços de natureza eventual, casos em que o controle do acesso deverá ficar registrado em livro próprio no Setor de Segurança..
3. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de março de 2002, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUEM-SE.

PUBLIQUEM-SE.

CUMPRA-SE.

GERMANA DE OLIVEIRA MORAES

Juíza Federal Diretora do Foro